

Nota Técnica nº 33/2017/COAPP/SAS  
Documento nº 00000.042788/2017-88

Em 7 de julho de 2017.

À Senhora Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público  
Assunto: **Certificação do 5º período do Progestão do estado de Goiás e determinação do valor da 5ª parcela.**

Referência: Processo nº 02501.002191/2013-51 –Contrato nº 113/ANA/2013

1. Trata a presente Nota Técnica de apresentar a consolidação do processo de certificação do 5º período do Progestão do estado de Goiás, referente ao exercício de 2016. Essa consolidação é composta por: i) certificações realizadas pelas Unidades Organizacionais da ANA (UORGs), responsáveis pela verificação das ações referentes ao cumprimento das Metas de Cooperação Federativa; ii) ratificação da aprovação do Formulário de Autoavaliação das metas de gerenciamento no âmbito estadual pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos; iii) apresentação da planilha de cálculo do valor da parcela referente ao 5º período de avaliação.

2. O Contrato nº 113/ANA/2013, celebrado entre a ANA e o governo estadual de Goiás, atualmente representado pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos (SECIMA) prevê o cumprimento de cinco metas de cooperação federativa e quatro grupos de variáveis com metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual. As Metas de Cooperação Federativa, de atendimento obrigatório em todos os períodos de certificação, têm 50% do peso no cálculo do repasse e as Metas Estaduais tem os outros 50%. No Anexo I do citado Contrato é descrito o processo de certificação das metas.

3. Além do descrito no anexo do contrato, as orientações e o detalhamento do processo de certificação para o exercício 2016 (5º período) constaram de Informes encaminhados pela ANA.

4. Em março de 2016 a ANA encaminhou o Informe 02/2016 detalhando os critérios para avaliação do cumprimento das Metas de Cooperação Federativa para os estados que adotaram o ano de 2016 como quinto período de certificação e solicitou a apresentação, até 31 de março de 2017, do Relatório Progestão 2017 e, até 30 de abril de 2017, do Formulário de Autoavaliação referente às metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual, devidamente aprovado pelo respectivo Conselho Estadual de Recursos Hídricos. Neste mesmo mês a ANA encaminhou também o Informe 06/2016, orientando sobre o cumprimento das metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual. Em junho o Informe 07/2016 orientou sobre o cumprimento da meta I.2 que trata do compartilhamento de informações sobre águas subterrâneas.

5. Conforme previsto nos Informes e na Resolução ANA nº 1485/2013, a SECIMA/GO encaminhou à ANA os seguintes documentos:

- a. **Relatório Progestão 2016**, por meio do Ofício nº 977/2017-SECIMA, protocolado em 6 de julho de 2017 (Doc. nº 042427/2017);
- b. **Formulário de Autoavaliação** das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito estadual, aprovado *Ad referendum* pelo Conselho Estadual de Saneamento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, por meio da Resolução CESMARH nº 002/2017, de 28 de abril de 2017), enviado no Ofício nº 1.030/2017-GAB, de 28 de abril de 2017 (Doc. nº 027716/2017);
- c. Solicitação de transferência dos recursos financeiros referente ao 5º período, por meio do Ofício nº 1.031/2017-GAB, de 28 de abril de 2017(Doc. nº 027722/2017).

**Da certificação das Metas de Cooperação Federativa**

6. No **Quadro 1**, abaixo, apresenta-se o resultado da certificação das metas de cooperação federativa para o estado de Goiás. As peculiaridades e observações acerca de cada uma dessas metas constam das respectivas Notas Técnicas elaboradas pelas UORGs competentes da ANA.

**Quadro 1.** Certificação das metas de cooperação federativa do Progestão do estado de Goiás pelas UORGs responsáveis.

Metas de cooperação federativa	UORG responsável	Documento de referência	Situação de atendimento
I.1. Integração de dados de usuários de recursos hídricos	SFI/COCAD	Parecer Técnico nº 26/2017/COCAD/ SFI (Doc. nº 28205/2017)	17,4%
I.2. Compartilhamento de informações sobre águas subterrâneas	SIP/COSUB	Nota Técnica nº 10/2017/COSUB /SIP (Doc. nº 025698/2017)	Atendeu
I.3. Contribuição para difusão de conhecimento	SPR	Nota Técnica nº 12/2017/SPR (Doc. nº 026478/2017)	Atendeu
I.4. Prevenção de eventos hidrológicos críticos	SGH	Nota Técnica nº 09/2017/SGH (Doc. nº 031140/2017)	Atendeu
	SOE	Nota Técnica nº 2/2017/COVEC/ SOE (Doc. nº 029521/2017)	85%
I.5. Atuação para segurança de barragens	SRE/COSER	Nota Técnica nº 108/2017/ COSER/ SRE (Doc. nº 030941/2017)	10%

SFI: Superintendência de Fiscalização; SIP: Superintendência de Implementação de Programas e Projetos; SPR: Superintendência de Planejamento de Recursos Hídricos; SGH: Superintendência de Gestão da Rede Hidrometeorológica; SOE: Superintendência de Operações e Eventos Críticos; SRE: Superintendência de Regulação.

7. Cabe ressaltar os baixos valores obtidos nas certificações das metas 1.1 e 1.5. De acordo com a COCAD, para fins de atendimento da meta foram identificados somente os registros de 3.679 usuários regularizados até 2015 e de 5 usuários regularizados em 2016, perfazendo o percentual de 17.4%. Em relação à meta 1.5, a COSER destaca que Goiás enviou o cadastro das barragens em arquivo *word*, fora do padrão estabelecido, e no arquivo constavam apenas a descrição das informações necessárias para a classificação de 20 barramentos, sem apresentar o resultado final da classificação das mesmas. A SRH/Secima também não deu início ao processo de regulamentação da Lei nº 12.334/2010 no âmbito do estado.

8. Considerando que as metas de cooperação federativa correspondem a 50% do total possível, e diante do atendimento demonstrado no quadro acima, verifica-se que o resultado desse conjunto de metas representa o alcance de **31,99%** do valor global da parcela prevista para o período.

#### Da certificação das Metas de Gerenciamento de Recursos Hídricos

9. Em relação às metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito estadual, destaca-se que o estado, que selecionou a tipologia de gestão “B”, atendeu as variáveis obrigatórias e pertinentes ao ano de 2016, com exceção da variável 4.1 (ausência de concessão de outorga para efluentes) que, dessa forma, acarretou no comprometimento de todo o quarto grupo de variáveis.

10. Segundo o Formulário de Autoavaliação aprovado junto ao CESMARH-GO e encaminhado à ANA, podem ser identificados alguns avanços, bem como podem ser identificadas a manutenção de alguns desafios para o estado, a saber: 1.9 Capacitação setorial; 2.5 Planos de bacia; 2.7 Estudos especiais de gestão; 2.8 Modelos e sistema de suporte à decisão; 3.6 Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação; 4.1 Outorga de Direito de Uso; e 4.8 Programas Indutores.

11. Das variáveis não alcançadas, a única de atendimento obrigatório é a 4.1 - *Outorga de Direito de Uso*. O nível mínimo exigido para a tipologia B é: “ emissão de outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água, bem como para lançamento de efluentes, tendo sido outorgados até 15% do universo de usuários”. Deve-se esclarecer que o desafio atrelado a essa meta está na exigência de emissão de outorga de direito de uso de recursos hídricos para lançamento de efluentes. A despeito das iniciativas realizadas pela SRH/SECIMA em 2015 e 2016, como visitas técnicas

ao Mato Grosso do Sul e Espírito Santo, estados que poderiam contribuir para o intercâmbio e experiências, essa meta foi considerada como não atendida nas certificações desses anos.

12. Considerando o Contrato e seus Anexos, e o Formulário de Autoavaliação aprovado, esse conjunto de metas estaduais representou o alcance de **45%** do valor global da parcela prevista para o período.

13. Sobre as metas estaduais cabe pontuar a recente extinção do Conselho Estadual de Recursos Hídricos –CERHi/GO e sua agregação ao Conselho Estadual de Saneamento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos – CESMARH. Ainda não houve reunião desse Conselho e por esse motivo o Formulário de Autoavaliação foi aprovado por *Ad referendum*. A permanecer nesta situação, cabe pontuar que somente os estados do Acre e de Goiás não contam com respectivos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos no país.

#### Consolidação do processo de certificação

14. O estado de Goiás atendeu parcialmente tanto as metas de cooperação federativa quanto as de gerenciamento de recursos hídricos. O **Quadro 2** abaixo ilustra o cronograma e o resultado das certificações, havendo um destaque para o período de que trata esta Nota. Também são mostrados os recursos financeiros proporcionais aos resultados das certificações obtidas. Conforme pode ser observado, o estado obteve notas de certificação decrescentes ao longo do primeiro ciclo de avaliação, sendo necessário maior preparação da equipe técnica para enfrentamento dos crescentes desafios impostos pelo programa.

**Quadro 2:** Certificação do 1º Ciclo do Progestão de Goiás.

Período 1	Período 2		Período 3		Período 4		Período 5	
2013	2013	Nota	2014	Nota	2015	Nota	2016	Nota
Aprovação das metas pelo CERHi	Metas de cooperação federativa	100%	Metas de cooperação federativa	100%	Metas de cooperação federativa	39,48%	Metas de cooperação federativa	31,99%
			Metas estaduais	50%	Metas estaduais	45%	Metas estaduais	45%
1ª parcela integral	2ª parcela integral		3ª parcela parcial		4ª parcela parcial		5ª parcela parcial	
<b>R\$ 750.000,00</b>	<b>R\$ 750.000,00</b>		<b>R\$ 671.085,00</b>		<b>R\$ 609.750,00</b>		<b>R\$ 577.425,00</b>	

OBS: os repasses correspondem aos valores calculados proporcionalmente às notas de certificação.

15. Tendo em vista o alcance de 76,99% das metas conforme exposto acima, a SRH/SECIMA está apta a receber a 5ª parcela do Contrato nº 113/ANA/2013, conforme planilha de cálculo apresentada no **Anexo I** dessa Nota Técnica, fazendo jus à transferência de recursos do Progestão no valor parcial de **R\$ 577.425,00** (quinhentos e setenta e sete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).

16. Considerando os cinco períodos previstos, e a certificação ora apresentada, verifica-se o repasse do valor total de R\$ 3.350.469,00, o que representa o alcance médio de 89,34% no primeiro ciclo do Programa.

#### Aplicação dos recursos financeiros

17. Considerando a alínea *i* do inciso II da Cláusula Terceira, reiterada pelo inciso IV da Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 113/ANA/2013 que condiciona a utilização dos recursos recebidos em ações de gerenciamento de recursos hídricos e de fortalecimento dos Sistemas Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, foi solicitado que os estados encaminhassem, como parte integrante ao Relatório Progestão 2016, a forma de utilização desses recursos.

18. Segundo informado no Relatório, até dezembro de 2016 o estado não havia efetivado desembolso dos recursos repassados pelo programa. Ressalta-se assim que Goiás não conseguiu desempenho financeiro satisfatório na utilização dos recursos repassados. Várias são as causas para a baixa execução financeira, destacando-se a ausência de definição de estratégias para atuação e

investimentos, além da morosidade nos processos licitatórios para contratações e aquisições de bens necessários à execução das atividades da Superintendência de Recursos Hídricos.

#### **Conclusão e encaminhamentos**

19. Tendo em vista o alcance das metas conforme exposto acima, a SECIMA/GO faz jus à transferência de recursos do Progestão no valor de **R\$ 577.425,00** (quinhentos e setenta e sete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais) de acordo com o Inciso II da Cláusula Quarta do Contrato supracitado, uma vez comprovada a regularidade fiscal da SECIMA prevista no mesmo contrato.

20. No Ofício nº 1.031/2017-GAB, (Doc. nº 27722/2017), a SECIMA/GO solicita a liberação da 5ª parcela do Progestão, conforme previsto no art. 12, Inciso III, item I da Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013.

21. Recomenda-se o envio desta Nota Técnica à SECIMA/GO, responsável pelo contrato Progestão, para ciência e apresentação de contestação, se for o caso, no prazo máximo de 10 dias úteis a partir do Aviso de Recebimento.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
MARIANA RODRIGUES LIRIO  
Gestora do Contrato nº 113/ANA/2013  
Portaria nº 158, de 7 de abril de 2014

De acordo. Ao Superintendente de Apoio ao SINGREH para conhecimento.

(assinado eletronicamente)  
LUDMILA ALVES RODRIGUES  
Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público

Ciente. Encaminhar à SECIMA/GO para ciência e apresentação de contestação no prazo máximo de 10 dias úteis, se for o caso.

(assinado eletronicamente)  
HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES  
Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos

**ANEXO I**

Período	Progestão - Determinação do valor da parcela a ser paga ao estado		<b>PROGESTÃO</b> Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas				
	Gestor do Contrato:	Mariana Lírio					
5	Estado:	GO					
	TIPOLOGIA	B					
	EDITAR APENAS CÉLULAS COM PREENCHIMENTO AZUL						
I. Metas Federativas	ID	Metas/Variáveis	Período 5				
			Pesos (%)	Variável Avaliada?	Mi	Mi*Pi (%)	
	I.1	Integração das bases cadastrais	10	SIM	0,17	1,74	
	I.2	Compartilhamento de informações sobre águas subterrâneas	10	SIM	1,00	10	
	I.3	Contribuição para difusão do conhecimento	10	SIM	1,00	10	
	I.4.1	Sala de Situação - Produção de boletins	5		1,00	5	
	I.4.2	Transmissão e disponibilização de dados telemétricos das PCDs	5	SIM	0,85	4,25	
	I.5	Atuação para segurança de barragens	10	SIM	0,10	1	
II. Metas Estaduais		Metas/Variáveis	Pesos (%)	Variável Avaliada?	mi		Mi*Pi (%)
					mi	Mi	
II.1 Legais, institucionais e de Articulação Social	II.1.1	Organização Institucional do Modelo de Gestão	20	OBRIGATÓRIA	1	1	20
	II.1.2	Organismo(s) Coordenador/Gestor		OBRIGATÓRIA	1		
	II.1.3	Gestão de Processos		SIM	1		
	II.1.4	Arcabouço Legal		OBRIGATÓRIA	1		
	II.1.5	Conselho Estadual de Recursos Hídricos		OBRIGATÓRIA	1		
	II.1.6	Comitês de Bacias e Organismos Colegiados		SIM	1		
	II.1.7	Agências de Água e Entidades Delegatárias		SIM	1		
	II.1.8	Comunicação Social e Difusão		SIM	1		
	II.1.9	Capacitação Setorial		SIM	0		
	II.1.10	Articulação com Setores Usuários e Transversais		SIM	1		
			Σmi Bloco II.1		MÍNIMO: 6	9	
II.2 Planejamento	II.2.1	Balanço Hídrico	15	OBRIGATÓRIA	1	1	15
	II.2.2	Divisão Hidrográfica		OBRIGATÓRIA	1		
	II.2.3	Planejamento Estratégico Institucional		SIM	1		
	II.2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos		SIM	1		
	II.2.5	Planos de Bacias		SIM	0		
	II.2.6	Enquadramento		SIM	1		
	II.2.7	Estudos Especiais de Gestão		SIM	0		
	II.2.8	Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão		SIM	0		
				Σmi Bloco II.2			
II.3 Informação e suporte	II.3.1	Base Cartográfica	10	OBRIGATÓRIA	1	1	10
	II.3.2	Cadastro de Usuários e Infraestrutura		OBRIGATÓRIA	1		
	II.3.3	Monitoramento Hidrometeorológico		SIM	1		
	II.3.4	Monitoramento de Qualidade de Água		SIM	1		
	II.3.5	Sistema de Informações		SIM	1		
	II.3.6	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação		SIM	0		
		Σmi Bloco II.3		MÍNIMO: 3	5		
II.4 Operacional	II.4.1	Outorga de Direito de Uso	5	OBRIGATÓRIA	0	0	0
	II.4.2	Fiscalização		SIM	1		
	II.4.3	Cobrança		SIM	1		
	II.4.4	Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão		SIM	1		
	II.4.5	Infraestrutura Hídrica		SIM	1		
	II.4.6	Gestão e Controle de Eventos Críticos		SIM	1		
	II.4.7	Fundo Estadual de Recursos Hídricos		SIM	1		
	II.4.8	Programas Indutores		SIM	0		
		Σmi Bloco II.4		MÍNIMO: 2	0		
		<b>Progestão (%)</b>					76,99
		<b>Pmax (%)</b>					100
		<b>Ano de Exercício</b>					2016
		<b>Vmax (R\$)</b>					R\$ 750.000,00
		<b>Vparcela (R\$)</b>					R\$ 577.425,00
m <sub>i</sub> : indicador de atendimento da variável estadual de gestão (não cumpriu: 0 ou cumpriu: 1) M <sub>i</sub> : indicador de atendimento da meta (de 0 a 1) P <sub>max</sub> : somatório do peso das metas (em %) P <sub>i</sub> : peso atribuído à meta conforme Anexos III e IV do Quadro de Metas (em %) P <sub>progestão</sub> : percentual de atendimento (entre 0 e 100%) V <sub>max</sub> : valor máximo da parcela (R\$ 750 mil) V <sub>parcela</sub> : valor do desembolso anual (em R\$)							